

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	28/09/2026 15:53 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	149/2026	PRC 197/26

1. DOS RTEQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2026

PRC nº 197/2026

Nº Contratação compras.gov: 984767-149/2026

isição nº 031/2026	Secret requisit: Secretaria Municipal de Educação
onsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
il: smeducacao@leopoldina.mg. Telefone: (32) 3694-4285	
or	

OBJETO

Abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, vistas à aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina.

Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	PRAZO	PROR
	PAPEL A4 75 GRS ALCALINO 210 X 297 Papel para impressão e escrita, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², cor branca, alcalino, não reciclado, com boa opacidade, lisura e uniformidade, adequado para impressão frente e verso, compatível com impressoras a laser, jato de tinta, copiadoras e equipamentos multifuncionais. O papel deverá ser produzido a partir de fibras virgens provenientes de florestas plantadas e/ou manejadas de forma sustentável. Deverá apresentar boa qualidade de corte, ausência de rebarbas, resistência adequada ao manuseio e baixo desprendimento de partículas, de modo a evitar atolamentos e danos aos equipamentos. Apresentação: pacote/resma contendo 500 (quinhentas) folhas,	PACOTES DE 500 FOLHAS	3.000 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	31/12/26	S

devidamente embalado e protegido contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento.

CATMAT 254199

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de papel sulfite A4 para atendimento das demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, abrangendo as unidades de Educação em Tempo Integral, Ensino Fundamental e Educação Infantil, bem como os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

O papel A4 constitui material de consumo essencial e de utilização contínua nas atividades pedagógicas e administrativas, sendo empregado na impressão e reprodução de atividades curriculares, avaliações, materiais pedagógicos, planejamentos, relatórios, formulários, comunicados, documentos oficiais, processos administrativos e demais expedientes necessários ao funcionamento das unidades educacionais e da Secretaria.

A aquisição de 3.000 pacotes, contendo 500 folhas cada, visa assegurar quantitativo suficiente para suprir a demanda prevista dos setores e unidades atendidos, evitando a interrupção ou o comprometimento das atividades em razão da falta desse insumo.

A contratação também permitirá o adequado planejamento do abastecimento e a distribuição do material conforme as necessidades de cada unidade, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços educacionais e administrativos.

Assim, a aquisição mostra-se necessária e indispensável para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais e o atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 3.000 (quatro mil e quinhentos) pacotes de papel sulfite A4 contendo 500 folhas cada, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina.

a aquisição será realizada de forma a assegurar o abastecimento adequado das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação em Tempo Integral, bem como da manutenção da Secretaria Municipal de Educação, considerando o consumo decorrente das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

O material será distribuído conforme a demanda e a necessidade de cada unidade/setor, possibilitando melhor controle do estoque e racionalização do consumo.

A modalidade adotada mostra-se adequada por se tratar de material padronizado, de uso comum e indispensável às atividades da Administração, cuja aquisição no mercado é facilmente disponível, permitindo competição entre diversos fornecedores e a obtenção desta economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral do material, incluindo todos os custos relacionados a embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

I- Contrato ou estatuto social atualizado;

II- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/25;

IV- as declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.570/25, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

V- CND federal;

VI- Certidão negativa de falência.

Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto da contratação.

- . A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação da Declaração Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- . Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- . O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo Licitante/proponente.
- . Em observância ao disposto no Decreto nº 5.570/25, esta contratação deverá observar os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com o objeto e as condições de execução contratual, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada à Rua Lucas de Azevedo, 88, Centro - CEP 36700-000 - Leopoldina/MG, telefone (32) 3694-4285.

O prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, ou seja, o contratado deverá entregar o quantitativo total determinado na Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá acompanhar a entrega, dando recibo na Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante aceitará os produtos/serviços que forem entregues/prestados em desconformidade com este Termo de Referência;

O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar sanções cabíveis.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos diretos, indiretos, fixos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos/serviços ofertados devem estar em acordo com as especificações do o.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços entregues, e pela averiguação do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão imediata, sem qualquer custo adicional para o Município;

A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição da entrega dos produtos entregues;

A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

VIGÊNCIA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do Decreto 5.570/25 e seus incisos.

O prazo de execução do contrato será até 30(trinta) dias.

GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada por Suzana Araújo dos Reis.

As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto cípial nº 5.190/23.

A fiscalização do contrato será exercida por Fernando Luiz Benevenuti Abritta.

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução atual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e- as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata ação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto cípial nº 5.190/23.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da ratada.

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em acordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as ões cabíveis;

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e portados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante arará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de ência.

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos ícos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela uraria, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis o recebimento definitivo;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, nas condições estabelecidas, o que comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo contratado ou por de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para não mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de restituição em nome dos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no Edital do Certame e seus anexos.

A presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as exceções da Lei Complementar nº 147/2014, ou que nessa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Não será permitida a participação de consórcios.

3.6 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.7. estimativas do valor da contratação

METODOLOGIA

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de consulta ao Painel de Preços do GPC. A pesquisa foi efetuada com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, considerando fins de composição do preço estimado, foram observados os valores praticados em contratações recentes. O procedimento observa as boas práticas de formação de preços na Administração Pública, buscando assegurar a melhor formação de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A utilização do Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) como principal fonte de consulta para a escolha desse parâmetro possibilita maior confiabilidade, rastreabilidade e transparência na formação do preço. Além disso, a utilização de dados provenientes de contratações públicas contribui para garantir maior aderência.

DA DATA DOS ORÇAMENTOS: 01 de setembro de 2026

Orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

Todos os fornecedores consultados apresentaram orçamento.

MATRIZ DE RISCO

Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além do previsto no art. 13/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e

3.8. Adequação orçamentária

tação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

is 1602 – Material de Consumo – 45.765,00

1 1568 – Material de Consumo – 45.765,00 – CONTA – 30901-x

Leopoldina (MG) , 14 de setembro de 2026

Suzana Araújo dos Reis

Gestora do Contrato

Fernando Luiz Benevenuti Abritta

Fiscal de Contrato

Lúcia Lopes Horta

Secretária Municipal de Educação

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 15:53:02.

